

Relatório  
CACCS  
FUNDEB  
ASSIS

30 de agosto

2018

O controle a ser exercido pelo Conselho do FUNDEB resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir

Acompanhamento e controle social dos recursos, os §§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007,

## **1 - INTRODUÇÃO**

O Controle Social possibilita uma real intervenção da sociedade na definição das prioridades da comunidade, bem como no acompanhamento das realizações e da aplicação dos recursos, visando a uma gestão pública eficiente, transparente e ética. Além da Constituição Federal/1988, vários dispositivos legais amparam a prática do controle social no país, dentre os quais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência.

O controle social diz respeito ao envolvimento do cidadão na gestão pública, por meio da fiscalização, do monitoramento das ações administrativas e da participação e do acompanhamento das políticas públicas. É um importante mecanismo social para o fortalecimento da cidadania e a cobrança dos direitos da comunidade. As ações de controle social são fundamentais para a construção e a consolidação do Estado Democrático, posto que a participação dos sujeitos sociais na formulação e avaliação das políticas públicas contribui para o aperfeiçoamento constante e a legitimação social dessas políticas. O objetivo do controle social e da participação, portanto, é a construção de esferas públicas de poder, onde os diferentes atores sociais possam negociar de forma transparente e em igualdade de condições os seus interesses idealizados no contexto da coletividade.

O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb resulta no encaminhamento de situações que requeiram providências por parte do Poder Executivo ou dos órgãos de controle e fiscalização, sobretudo em casos que apontam falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, adotem as providências que cada caso venha a exigir (§§ 9º e 13 do artigo 24 e o Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 11.494/2007).

Nesse sentido o CACS FUNDEB de Assis, realizou visita técnica no dia trinta do mês de agosto de 2018 para verificar e acompanhar as informações prestadas pelo Poder Executivo em relação à obra de construção da EMEIF Lucas Thomaz Menk.

## **2 - DESENVOLVIMENTO**

A visita foi realizada com apoio da Secretaria Municipal da Educação, que cedeu o transporte para os Conselheiros e em parceria com o Conselho Municipal da Educação. O Conselho utilizou o Memorial Descritivo da obra como norteador das observações em relação à área construída.

Os Conselheiros foram recebidos na escola pela Diretora Senise de Camargo Lima Yasle, e a Presidenta do CACS FUNDEB, explicou inicialmente para a gestora o motivo da visita técnica. Alguns vereadores, que foram convidados pelo Poder Executivo, acompanharam a visita.

A obra que está prevista para ser concluída dentro de trinta dias, teve como investimento por parte do Poder Executivo a quantia de: R\$ 4.925.399,56 (quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), investimento este, que veio ao encontro dos anseios da Comunidade Local e Escolar. Pudemos observar a qualidade da construção e correta aplicação dos recursos públicos.

Este Conselho destaca alguns itens que foram observados durante a visita e que a título de recomendação deixa registrado os seguintes itens:

- ✓ Escadas sem faixa antiderrapante
- ✓ Colunas com quinas metálicas, que podem vir a ocasionar acidentes com as crianças.
- ✓ Saída e entrada dos alunos necessitam de cobertura e no caso da saída de Van um banco para acomodar as crianças.
- ✓ Divisória no pátio (parte superior).
- ✓ Rampas muito extensas, necessitando de maior número de agente escolares (revisão do módulo)
- ✓ Necessidade de quadra (inclusão no orçamento de 2019)
- ✓ Checar a legalidade das câmeras em sala de aula.

## **3 - CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

O grupo de conselheiros presentes na visita ficou muito satisfeito com a obra no geral, salas amplas e arejadas que irão acomodar os alunos com mais conforto, salas de informática, reuniões, secretaria, sala dos professores e banheiros bem distribuídos.

Diante do exposto, este Órgão de Controle Social concluiu que este momento de verificação da obra foi muito positivo atendendo os objetivos propostos sendo deliberado pela elaboração do presente instrumento.

Silvia Maria Almeida Mota  
Presidenta do CACS FUNDEB/ASSIS

Assis, 03 de setembro de 2018